

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. A Dispensa será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nº 046/2025 de 02 de janeiro de 2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Termo. **(CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).**

Local: www.licitanet.com

Data da sessão: 28/05/2025

Limite para acolhimento das propostas 28/05/2025 das 08:00 às 14:00

Referência de tempo: horário de Brasília

Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Afogados da Ingazeira, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus respectivos anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo.

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Açúcar cristal: com aspecto, cor, cheiro e sabor doce. Embalagem plástica com 1kg. Fardo com 30kg ref. Petribu.	FRD	10	143,25	1.432,50
2	Adoçante dietético: estévia, líquido, frasco com 100ml, Ref. Maratá.	UND	10	10,62	106,20
3	Arroz agulhinha comum tipo 01 longo, embalagem 1kg fardo com 30kg, ref. urbano	FRD	3	197,12	591,36
4	Arroz parbolizado tipo 1 longo, pacotes de 1kg, fardo com 30 kg ref.	FRD	3	221,51	664,53



	Urbano				
5	Aveia em flocos finos, pacotes com 500g, ref. Quaker	UND	10	7,97	79,70
6	Amido milho de 500g, ref. Maisena	UND	10	7,33	73,30
7	Biscoito salgado integral: tipo cream cracker, acondicionados em pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes.	CX	5	133,38	666,90
8	Biscoito doce: tipo maisena, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	10	160,58	1.605,80
9	Biscoito doce tipo maria, caixa com 20 pacotes. Ref. Vitamassa	CX	10	153,51	1.535,10
10	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa.	CX	10	141,97	1.419,70
11	Biscoito salgado tipo coquinho, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	5	139,73	698,65
12	Canela em pó: embalagem 35g, ref. Kitano	UND	10	8,96	89,60
13	Carne bovina moída tipo acém, ref. Kadão	KG	30	25,63	768,90
14	Carne bovina de primeira tipo colchão mole friboi	KG	150	36,64	5.496,00
15	Café especial tipo superior, tradicional, embalagem 250g, fardo com 20 pacotes, ref. Santa clara	FRD	10	338,10	3.381,00
16	Colorífico em pó (colorau): pacote de 500g marata	PCT	10	11,30	113,00
17	Cominho ralado pacote de 500g marata	PCT	10	18,48	184,80
18	Extrato de tomate: embalagem 1kg caixa com 12 unidades, ref. Quero ou Tambaú	CX	8	64,08	512,64
19	Fubá milho pré cozido, pacotes de 250g fardo com 30 pacotes, ref. Vitamilho	FRD	5	57,32	286,60
20	Frango inteiro, ref. Sadia	KG	120	30,30	3.636,00
21	Feijão carioca: tipo 1, pacotes de 1kg, ref. Camil	FRD	3	240,32	720,96
22	Feijão macassa tipo 1, pacotes de 1 kg, ref. Camil	FRD	3	286,74	860,22
23	Farinha de mandioca tipo 1 branca, pacote 1 kg feira nova	FRD	2	153,53	307,06
24	Farinha de trigo com fermento, pacotes de 1 kg, fardos com 20 kg, ref. Rosa branca.	FRD	2	67,64	135,28
25	Farinha de trigo sem fermento, pacotes de 1kg, fardo com 20kg, ref. Rosa branca.	FRD	2	54,00	108,00
26	Goma para tapioca (seca) pacotes de 1kg, ref. Lopes	KG	10	15,37	153,70
27	Leite em pó desnatado instantâneo, pacotes de 200g, fardo com 50 pacotes confiança.	FRD	10	392,08	3.920,80
28	Macarrão fino em pacotes de 500g, fardo com 20 unidades aliança	FRD	3	77,22	231,66

29	Macarrão parafuso, pacotes de 500g, fardo com 20 unidades	FRD	3	118,44	355,32
30	Margarina vegetal com sal, acondicionada em potes de 1kg ref. Primor cx c/12 unidades	CX	3	103,88	311,64
31	Óleo comestível de soja, garrafa pet de 900ml caixa com 20 unidades, ref. Concórdia	CX	3	232,42	697,26
32	Ovos de galinha branco: bandeja com 30 unidades ref. canaã.	BDJ	70	31,36	2.195,20
33	Proteína texturizada de soja, pacotes de 400g, fardo com 20 pacotes, supresoy.	FRD	2	150,17	300,34
34	Queijo mussarela, marca de ref. Bom leite. loga.	KG	15	47,99	719,85
35	Rapadura embalagem de 500g triunfo	UND	10	18,43	184,30
36	Sal iodado refinado em embalagem de 1kg, ref. veneza	KG	10	2,46	24,60
37	Vinagre de alcool frasco com 500ml regina	UND	30	4,99	149,70
38	Xerém pacotes com 500g, fardo com 20 pacotes	FRD	2	43,90	87,80
Total				34.805,97	

1.3. O valor máximo para a contratação é de R\$ 34.805,97 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitanet, disponível no endereço eletrônico licitanet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

6.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória: MATERIAIS HOSPITALARES, os quais se encontram no termo de referência deste edital, se for o caso.

6.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA.

6.4.4. Registro do produto emitido pela ANVISA, em nome do fabricante.

6.4.5 Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.

6.4.6. O licitante deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contratou e/ou o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas “a” e “b”, do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo

não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Afogados da Ingazeira/PE, 23 de Maio de 2025.

Ênio Amorim Viana
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a compra em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A abertura de um processo de **dispensa emergencial** para aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo suprir, com a urgência que o caso requer, as necessidades da Casa de Apoio no Recife — destinada ao acolhimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) —, bem como do CAPS e de demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira. Trata-se de uma medida **imediata e essencial** para garantir a continuidade da assistência e o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados pelo município.

- 3.2. Atualmente, encontra-se **em tramitação um Pregão Eletrônico** com objeto semelhante, visando a contratação regular e ampla para o fornecimento dos gêneros alimentícios. No entanto, até a conclusão e homologação do referido certame, há risco iminente de desabastecimento, o que comprometeria gravemente a assistência prestada aos usuários dos serviços de saúde. **Dessa forma, a presente dispensa emergencial se mostra necessária como solução temporária para evitar a interrupção dos serviços.**

- 3.3. A urgência se justifica diante da redução crítica nos estoques de alimentos, o que inviabiliza o fornecimento de refeições adequadas aos pacientes acolhidos. Ressalte-se que muitos desses usuários estão em condição de vulnerabilidade, e dependem integralmente do suporte prestado pela Casa de Apoio e pelas demais unidades de saúde.

- 3.4. O fornecimento regular de alimentação é essencial não apenas do ponto de vista nutricional, mas também como parte do tratamento integral à saúde física e mental dos pacientes. Sua ausência ou interrupção pode acarretar prejuízos clínicos, evasão de tratamentos e agravamento do estado emocional e social dos usuários.

- 3.5. Diante disso, a Administração Municipal optou pela instauração de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor valor por item**, buscando garantir a transparência, a economicidade e o atendimento célere da demanda emergencial, conforme os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO



4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição emergencial de gêneros alimentícios deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às finalidades públicas a que se destina:

a) Qualidade dos produtos:

Todos os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da vigilância sanitária, estar dentro do prazo de validade na data da entrega, em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, rotulados e identificados, de acordo com as normas da ANVISA, do MAPA e do Código de Defesa do Consumidor.

b) Especificações mínimas:

Os produtos devem obedecer às especificações detalhadas no termo de referência, especialmente quanto à apresentação, tipo, marca de referência e quantidade, conforme levantamento da demanda feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Agilidade e pontualidade na entrega:

Em virtude da urgência que motiva esta contratação, o fornecedor deverá garantir logística eficiente e capacidade imediata de fornecimento, com prazo de entrega reduzido e compatível com a situação emergencial em curso.

d) Regularidade fiscal e jurídica:

Os fornecedores deverão comprovar regularidade junto às esferas fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária, bem como estar devidamente habilitados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Garantia de rastreabilidade e procedência:

Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos alimentícios, mediante apresentação, quando solicitado, de notas fiscais de origem e certificados de controle de qualidade dos fabricantes ou distribuidores.

5.2. Esses requisitos visam assegurar a aquisição de bens que atendam plenamente às necessidades da Administração, com foco na preservação da saúde pública, na transparência do processo e na legalidade do procedimento adotado.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.
1	Açúcar cristal: com aspecto, cor, cheiro e sabor doce. Embalagem plástica com 1kg. Fardo com 30kg ref. Petribu.	FRD	10
2	Adoçante dietético: estévia, líquido, frasco com 100ml, Ref. Maratá.	UND	10
3	Arroz agulhinha comum tipo 01 longo, embalagem 1kg fardo com 30kg, ref. urbano	FRD	3
4	Arroz parbolizado tipo 1 longo, pacotes de 1kg, fardo com 30 kg ref. Urbano	FRD	3
5	Aveia em flocos finos, pacotes com 500g, ref. Quaker	UND	10
6	Amido milho de 500g, ref. Maisena	UND	10

7	Biscoito salgado integral: tipo cream cracker, acondicionados em pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes.	CX	5
8	Biscoito doce: tipo maisena, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	10
9	Biscoito doce tipo maria, caixa com 20 pacotes. Ref. Vitamassa	CX	10
10	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa.	CX	10
11	Biscoito salgado tipo coquinho, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	5
12	Canela em pó: embalagem 35g, ref. Kitano	UND	10
13	Carne bovina moída tipo acém, ref. Kadão	KG	30
14	Carne bovina de primeira tipo colchão mole friboi	KG	150
15	Café especial tipo superior, tradicional, embalagem 250g, fardo com 20 pacotes, ref. Santa clara	FRD	10
16	Colorífico em pó (colorau): pacote de 500g marata	PCT	10
17	Cominho ralado pacote de 500g marata	PCT	10
18	Extrato de tomate: embalagem 1kg caixa com 12 unidades, ref. Quero ou Tambaú	CX	8
19	Fubá milho pré cozido, pacotes de 250g fardo com 30 pacotes, ref. Vitamilho	FRD	5
20	Frango inteiro, ref. Sadia	KG	120
21	Feijão carioca: tipo 1, pacotes de 1kg, ref. Camil	FRD	3
22	Feijão macassá tipo 1, pacotes de 1 kg, ref. Camil	FRD	3
23	Farinha de mandioca tipo 1 branca, pacote 1 kg feira nova	FRD	2
24	Farinha de trigo com fermento, pacotes de 1 kg, fardos com 20 kg, ref. Rosa branca.	FRD	2
25	Farinha de trigo sem fermento, pacotes de 1kg, fardo com 20kg, ref. Rosa branca.	FRD	2
26	Goma para tapioca (seca) pacotes de 1kg, ref. Lopes	KG	10
27	Leite em pó desnatado instantâneo, pacotes de 200g, fardo com 50 pacotes confiança.	FRD	10
28	Macarrão fino em pacotes de 500g, fardo com 20 unidades aliança	FRD	3
29	Macarrão parafuso, pacotes de 500g, fardo com 20 unidades	FRD	3
30	Margarina vegetal com sal, acondicionada em potes de 1kg ref. Primor cx c/12 unidades	CX	3
31	Óleo comestível de soja, garrafa pet de 900ml caixa com 20 unidades, ref. Concórdia	CX	3
32	Ovos de galinha branco: bandeja com 30 unidades ref. canaã.	BDJ	70
33	Proteína texturizada de soja, pacotes de 400g, fardo com 20 pacotes, supresoy.	FRD	2
34	Queijo mussarela, marca de ref. Bom leite. loga.	KG	15
35	Rapadura embalagem de 500g triunfo	UND	10
36	Sal iodado refinado em embalagem de 1kg, ref. veneza	KG	10
37	Vinagre de alcool frasco com 500ml regina	UND	30
38	Xerém pacotes com 500g, fardo com 20 pacotes	FRD	2

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da compra a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de preços atualizadas junto ao www.bancodeprecos.com.br, fornecedores previamente contratados e referências em bases de dados de compras públicas (como o Painel de Preços do Governo Federal), de modo a assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com o mercado.

7.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.805,97 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), o qual considera a média de preços encontrados, bem como a compatibilidade entre custo e benefício, levando-se em conta a qualidade dos produtos e a necessidade de fornecimento imediato em razão do caráter emergencial da demanda.

7.3. Ressalte-se que a utilização da média de mercado respeita os princípios da economicidade, vantajosidade e transparência na contratação pública, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO ÚNICO

8.1. Considerando o caráter emergencial da contratação, decorrente da iminente descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios aos pacientes atendidos pela Casa de Apoio, CAPS e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, justifica-se a opção pelo fornecimento único por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A urgência na reposição dos alimentos inviabiliza o aguardo da conclusão do Pregão Eletrônico em andamento, sendo necessária a contratação imediata para suprir a demanda enquanto o procedimento licitatório regular não é finalizado. Assim, a contratação emergencial visa garantir a continuidade dos serviços assistenciais de saúde e o pleno atendimento dos usuários.

8.3. Importante destacar que o fornecimento será realizado de forma única, possibilitando controle efetivo e adequado planejamento de distribuição e assegurando o atendimento eficaz às unidades assistidas.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a efetivação da contratação emergencial pretendida, espera-se garantir a regularidade e continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios aos pacientes acolhidos na Casa de Apoio no Recife, usuários do CAPS e demais unidades da rede municipal de saúde, assegurando-lhes o direito à alimentação adequada e ao atendimento digno.

9.2. Busca-se, ainda, assegurar o cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos, preservar a integridade física e emocional dos pacientes em situação de vulnerabilidade, evitar interrupções no tratamento e promover o pleno funcionamento das unidades de saúde mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.

9.3. A contratação ora fundamentada objetiva, portanto, atender ao interesse público de forma eficaz, imediata e transparente, garantindo que a Administração atue com responsabilidade e eficiência diante de uma situação que requer pronta resposta.

Maria do Carmo de Lima
Diretora Administrativa

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. A abertura de um processo de **dispensa emergencial** para aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo suprir, com a urgência que o caso requer, as necessidades da Casa de Apoio no Recife — destinada ao acolhimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) —, bem como do CAPS e de demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira. Trata-se de uma medida **imediata e essencial** para garantir a continuidade da assistência e o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados pelo município.

1.2. Atualmente, encontra-se **em tramitação um Pregão Eletrônico** com objeto semelhante, visando a contratação regular e ampla para o fornecimento dos gêneros alimentícios. No entanto, até a conclusão e homologação do referido certame, há risco iminente de desabastecimento, o que comprometeria gravemente a assistência prestada aos usuários dos serviços de saúde. **Dessa forma, a presente dispensa emergencial se mostra necessária como solução temporária para evitar a interrupção dos serviços.**

1.3. A urgência se justifica diante da redução crítica nos estoques de alimentos, o que inviabiliza o fornecimento de refeições adequadas aos pacientes acolhidos. Ressalte-se que muitos desses usuários estão em condição de vulnerabilidade, e dependem integralmente do suporte prestado pela Casa de Apoio e pelas demais unidades de saúde.

1.4. O fornecimento regular de alimentação é essencial não apenas do ponto de vista nutricional, mas também como parte do tratamento integral à saúde física e mental dos pacientes. Sua ausência ou interrupção pode acarretar prejuízos clínicos, evasão de tratamentos e agravamento do estado emocional e social dos usuários.

1.5. Diante disso, a Administração Municipal optou pela instauração de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor valor por item**, buscando garantir a transparência, a economicidade e o atendimento célere da demanda emergencial, conforme os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.



5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição emergencial de gêneros alimentícios deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às finalidades públicas a que se destina:

a) Qualidade dos produtos:

Todos os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da vigilância sanitária, estar dentro do prazo de validade na data da entrega, em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, rotulados e identificados, de acordo com as normas da ANVISA, do MAPA e do Código de Defesa do Consumidor.

b) Especificações mínimas:

Os produtos devem obedecer às especificações detalhadas no termo de referência, especialmente quanto à apresentação, tipo, marca de referência e quantidade, conforme levantamento da demanda feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Agilidade e pontualidade na entrega:

Em virtude da urgência que motiva esta contratação, o fornecedor deverá garantir logística eficiente e capacidade imediata de fornecimento, com prazo de entrega reduzido e compatível com a situação emergencial em curso.

d) Regularidade fiscal e jurídica:

Os fornecedores deverão comprovar regularidade junto às esferas fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária, bem como estar devidamente habilitados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Garantia de rastreabilidade e procedência:

Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos alimentícios, mediante apresentação, quando solicitado, de notas fiscais de origem e certificados de controle de qualidade dos fabricantes ou distribuidores.

5.2. Esses requisitos visam assegurar a aquisição de bens que atendam plenamente às necessidades da Administração, com foco na preservação da saúde pública, na transparência do processo e na legalidade do procedimento adotado.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futura aquisição, segue abaixo a relação dos itens que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Açúcar cristal: com aspecto, cor, cheiro e sabor doce. Embalagem plástica com 1kg. Fardo com 30kg ref. Petribu.	FRD	10	143,25	1.432,50
2	Adoçante dietético: estévia, líquido, frasco com 100ml, Ref. Maratá.	UND	10	10,62	106,20
3	Arroz agulhinha comum tipo 01 longo, embalagem 1kg fardo com 30kg, ref. urbano	FRD	3	197,12	591,36
4	Arroz parbolizado tipo 1 longo, pacotes de 1kg, fardo com 30 kg ref. Urbano	FRD	3	221,51	664,53
5	Aveia em flocos finos, pacotes com	UND	10	7,97	79,70

	500g, ref. Quaker				
6	Amido milho de 500g, ref. Maisena	UND	10	7,33	73,30
7	Biscoito salgado integral: tipo cream cracker, acondicionados em pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes.	CX	5	133,38	666,90
8	Biscoito doce: tipo maisena, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	10	160,58	1.605,80
9	Biscoito doce tipo maria, caixa com 20 pacotes. Ref. Vitamassa	CX	10	153,51	1.535,10
10	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa.	CX	10	141,97	1.419,70
11	Biscoito salgado tipo coquinho, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes, ref. Vitamassa	CX	5	139,73	698,65
12	Canela em pó: embalagem 35g, ref. Kitano	UND	10	8,96	89,60
13	Carne bovina moída tipo acém, ref. Kadão	KG	30	25,63	768,90
14	Carne bovina de primeira tipo colchão mole friboi	KG	150	36,64	5.496,00
15	Café especial tipo superior, tradicional, embalagem 250g, fardo com 20 pacotes, ref. Santa clara	FRD	10	338,10	3.381,00
16	Colorífico em pó (colorau): pacote de 500g marata	PCT	10	11,30	113,00
17	Cominho ralado pacote de 500g marata	PCT	10	18,48	184,80
18	Extrato de tomate: embalagem 1kg caixa com 12 unidades, ref. Quero ou Tambaú	CX	8	64,08	512,64
19	Fubá milho pré cozido, pacotes de 250g fardo com 30 pacotes, ref. Vitamilho	FRD	5	57,32	286,60
20	Frango inteiro, ref. Sadia	KG	120	30,30	3.636,00
21	Feijão carioca: tipo 1, pacotes de 1kg, ref. Camil	FRD	3	240,32	720,96
22	Feijão macassa tipo 1, pacotes de 1 kg, ref. Camil	FRD	3	286,74	860,22
23	Farinha de mandioca tipo 1 branca, pacote 1 kg feira nova	FRD	2	153,53	307,06
24	Farinha de trigo com fermento, pacotes de 1 kg, fardos com 20 kg, ref. Rosa branca.	FRD	2	67,64	135,28
25	Farinha de trigo sem fermento, pacotes de 1kg, fardo com 20kg, ref. Rosa branca.	FRD	2	54,00	108,00
26	Goma para tapioca (seca) pacotes de 1kg, ref. Lopes	KG	10	15,37	153,70
27	Leite em pó desnatado instantâneo, pacotes de 200g, fardo com 50 pacotes confiança.	FRD	10	392,08	3.920,80
28	Macarrão fino em pacotes de 500g,	FRD	3	77,22	231,66

	fardo com 20 unidades aliança				
29	Macarrão parafuso, pacotes de 500g, fardo com 20 unidades	FRD	3	118,44	355,32
30	Margarina vegetal com sal, acondicionada em potes de 1kg ref. Primor cx c/12 unidades	CX	3	103,88	311,64
31	Óleo comestível de soja, garrafa pet de 900ml caixa com 20 unidades, ref. Concórdia	CX	3	232,42	697,26
32	Ovos de galinha branco: bandeja com 30 unidades ref. canaã.	BDJ	70	31,36	2.195,20
33	Proteína texturizada de soja, pacotes de 400g, fardo com 20 pacotes, supresoy.	FRD	2	150,17	300,34
34	Queijo mussarela, marca de ref. Bom leite. loga.	KG	15	47,99	719,85
35	Rapadura embalagem de 500g triunfo	UND	10	18,43	184,30
36	Sal iodado refinado em embalagem de 1kg, ref. veneza	KG	10	2,46	24,60
37	Vinagre de alcool frasco com 500ml regina	UND	30	4,99	149,70
38	Xerém pacotes com 500g, fardo com 20 pacotes	FRD	2	43,90	87,80
Total				34.805,97	

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias consecutivos**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Av. Rio Branco, nº 296, Centro, Afogados da Ingazeira.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O objeto será recebido por um servidor responsável / fiscal do contrato.

11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

11.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

11.2.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminá-lo fornecimento do objeto e o período da execução.

11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

11.3.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

11.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



12.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

12.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.6.1. A proposta de preços deverá conter:

12.6.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

12.6.1.2. Modalidade Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

12.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

12.6.1.4. Valor global.

12.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco de Atenção Especializada

10 302 0019 2071 0000 Manutenção das Atividades do CAPS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0019 2159 0000 Manutenção das Atividades BLATE – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 0000 Manutenção das Atividades do BLATP

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 305 Vigilância Sanitária

10 305 0021 Bloco de Vigilância em Saúde

10 305 0021 2079 0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Maria do Carmo de Lima
Diretora Administrativa





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do
CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das
vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATO Nº ***/2025-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E
....., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório Nº 015/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: */***/2025 a ***/***/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato a base do preço proposto é de R\$... (...).

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco de Atenção Especializada

10 302 0019 2071 0000 Manutenção das Atividades do CAPS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0019 2159 0000 Manutenção das Atividades BLATE – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 0000 Manutenção das Atividades do BLATP

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 305 Vigilância Sanitária

10 305 0021 Bloco de Vigilância em Saúde

10 305 0021 2079 0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

7.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de **10 dias consecutivos**, para entrega e convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



10.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, de de 2025.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....